



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**  
**CREENCIAMENTO Nº 007/2024**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>Endereço:</b> SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Capitão Germano, 128 – Centro, Extrema MG. Telefone (35) 3435-5810
<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de <b>07/05/2024</b> , das 09h00 às 17h00 até <b>06/05/2025</b> , no endereço acima indicado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br">admlicitacao@extrema.mg.gov.br</a> .
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº4.441/2023

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-210, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº4.441/2023.

### **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

- 1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar do presente Credenciamento as empresas especializadas no objeto do presente Credenciamento e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 e seus subitens deste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG.



2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços deverão ser executados CONFORME ESPECIFICADOS NOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I, ATENDIMENTO DE IMEDIATO APÓS CHAMADO DA SECRETARIA DE ORIGEM, SENDO OS CORPOS VELADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, bem como demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

3.2. No primeiro dia útil de cada mês, devem ser enviados por e-mail a quantidade de serviços que foram realizados no mês anterior;

3.3. Os relatórios e documentos referentes aos serviços prestados deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.4. A prestação de Serviço será autorizada por um representante designado pela Secretaria de Assistência Social e o pagamento será efetuado mediante comprovação de vulnerabilidade social da família requisitante;

3.5. Caso seja necessário a prestação de serviço para óbitos ocorridos nos sábados, domingos, feriados e mesmo em dias úteis após o encerramento do expediente, também será necessária a aprovação da Secretaria de Assistência Social da Família requisitante.

### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.



#### 4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou serviços semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### 5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4 e seus subitens.
- 5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 5.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 5.5. Toda documentação mencionada no presente Edital e documentação exigida no item 04 e seus subitens deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede do Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

---

**ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG**  
**PROCESSO Nº 000092/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 000007/2024**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

#### **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. O interessado não habilitado, nos termos do tópico anterior poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37642-210 ou pelo e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br.
- 6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 7.2. O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.
- 7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.extrema.gov.br](http://www.extrema.gov.br).
- 7.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

#### **8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.
- 8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 8.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Extrema - MG., segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 8.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo neste Edital.

#### **9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

- 9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;



9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema – MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema – MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Extrema - MG.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



10.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

10.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-210, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br). **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

12.1. As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8. A Prefeitura Municipal de Extrema - MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

13.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Contrato/Credenciamento;
- c) Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.
- d) Anexo IV – Modelo Atestado de Capacitação
- e) Anexo V – Modelo de Carta Credencial

Extrema - MG, 19 de abril de 2024.

**MARILENE FERREIRA SOARES**

Agente de Contratação

DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023

e-mail: [admlicitacao@extrema.mg.gov.br](mailto:admlicitacao@extrema.mg.gov.br)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**1. OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
1.2. Natureza do objeto: SERVIÇOS COMUNS

**2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO**

2.1. Valor fixado pela administração foi obtido através de cotação de mercado, sendo valor total de R\$ 214.150,00 (duzentos e quatorze mil cento e cinquenta reais):

<i>Itens</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>1</b>	<b>13930</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO SOMENTE O TRANSPORTE DO FALECIDO EM VEÍCULO APROPRIADO POR QUILOMET Serviço funerário compreendendo somente o transporte do falecido em veículo apropriado (por quilometro rodado) (servico)	KM	15.000	2.150	32.250,00
<b>2</b>	<b>57593</b>	TANATOPRAXIA Procedimento de praparação de cadáver para velório ou funeral, para que o corpo não sofra as decomposições naturais em decorrenca do tempo entre a morte e o sepultamento.	UN	30	650.000	19.500,00
<b>3</b>	<b>59661</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BÁSICA Serviço funerário compreendendo: urna mortuaria basica, modelo sextavada sem visor, caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. Acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 3b sem pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. translado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemiterio municipal.	UN	100	1.000,000	100.000,00
<b>4</b>	<b>59660</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BÁSICA GORDA Serviço funerario compreendendo: urna mortuaria basica gorda, modelo sextavada sem visor, caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. Acabamento externo: alça 3b sem pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. translado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemiterio municipal.	UN	24	1.500,000	36.000,00
<b>5</b>	<b>59662</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO: URNINHA INFANTIL MODELO RETA 1,00 À 1,20M Serviço funerario compreendendo: urninha infantil modelo reta (1,00m a 1,20), caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 4b com pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. translado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemitério municipal.	UN	24	600.000	14.400,00



6	59663	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO: URNINHA INFANTIL MODELO RETA 0,60 À 0,80M Serviço funerário compreendendo: urninha infantil modelo reta (0,60m a 0,80m), caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 4b com pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemitério municipal.	UN	24	500.000	12.000,00
						<b>R\$ 214.150,00</b>

### 3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra como um SERVIÇO COMUM.

### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de contratação deverá ser de 365 dias.

### 5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Deverá ser possível prorrogação do contrato, que poderá ter vigência máxima de 60 meses.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação do fornecedor e análise e parecer dos setores competentes da Administração Pública.

### 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A lei orgânica da assistência social em seu art. 22 versa sobre os benefícios eventuais: "entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e que são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária".

7.2. A administração municipal, através da secretaria municipal de assistência social, necessita destes serviços para o atendimento dos benefícios que serão liberados para a família solicitante.

7.3. Os benefícios eventuais são previstos pela lei orgânica de assistência social (loas) e oferecidos pelos municípios aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

### 8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação em tela visa solucionar a necessidade de fornecimento de itens de serviço funerários para famílias em situação de vulnerabilidade social, que não seria capaz de garantir a aquisição de tais itens.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Realizar O SERVIÇO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que será enviada através do e-mail cadastrado no



sistema;

9.2. Proceder ao fornecimento dos produtos, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

9.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

9.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

9.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

9.10. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

9.11. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

9.12. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

9.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.14. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

9.15. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

9.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

9.18. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

9.19. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;



9.20. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

9.21. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do MUNICÍPIO;

9.22. A contratada se responsabilizará pelo traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

## **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, 2022/2021/lei/L14133.

## **11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

11.1. Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

11.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

11.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

11.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

11.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os credenciados objetivando a familiarização das peculiaridades do Credenciamento;

11.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

11.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

## **12. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

12.1. A contratada ficou estritamente proibida de cobrar valor excedente das famílias que receberem os benefícios presentes nesse termo de referência;

12.2. Os velórios serão realizados na sala do velório municipal, localizada no cemitério municipal;

12.3. Os relatórios e documentos referentes aos serviços prestados serão protocolados na secretaria municipal de assistência social

12.4. A prestação do serviço será autorizada por um representante designado pela secretaria de assistência social e o pagamento será efetuado mediante comprovação de vulnerabilidade social da família requisitante

12.5. Caso seja necessária a prestação de serviço para óbitos ocorridos nos sábados, domingos, feriados e mesmo em dias úteis após o encerramento do expediente,



também será necessária a aprovação da secretaria de assistência social.

### **13. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. Os velórios serão realizados na sala do velório municipal, localizada no cemitério municipal;

### **14. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. GIOVANNA LEMOS SARTO VERGINO, portadora do CPF 074.259.936-19 - Gestor

14.2. BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, portador do CPF 041.077.965-23 - Fiscal Administrativo e técnico do Contrato

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento ocorrerá, até o 20º dia útil imediatamente subsequente a REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Ficha orçamentária 00752-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

---

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO/CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 007/2024**

**TERMO Nº xxx/2024**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-210, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Tailon Alexand de Camargo, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Extrema - MG, doravante denominado de CRENCIANTE, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade – xxxxxxxxxxxx - xxxxx, CEP xxxxx, doravante denominado de CRENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 007/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

**2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº 007/2024, Processo Licitatório nº 092/2024.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, bem como seus Anexos.

**3. CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1. O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**4. CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

<i>Itens</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>1</b>	<b>13930</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO SOMENTE O TRANSPORTE DO FALECIDO EM VEÍCULO APROPRIADO POR QUILOMETRO Serviço funerário compreendendo somente o transporte do falecido em veículo apropriado (por quilometro rodado) (servico)	KM	15.000	2.150	32.250,00
<b>2</b>	<b>57593</b>	TANATOPRAXIA Procedimento de praparação de cadáver para velório ou funeral, para que o corpo não sofra as decomposições naturais em decorrenca do tempo entre a morte e o sepultamento.	UN	30	650.000	19.500,00
<b>3</b>	<b>59661</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BÁSICA Serviço funerário compreendendo: urna mortuaria basica, modelo sextavada sem visor, caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. Acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 3b sem pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemiterio municipal.	UN	100	1.000,000	100.000,00
<b>4</b>	<b>59660</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BÁSICA GORDA Serviço funerario compreendendo: urna mortuaria basica gorda, modelo sextavada sem visor, caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. Acabamento externo: alça 3b sem pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemiterio municipal.	UN	24	1.500,000	36.000,00
<b>5</b>	<b>59662</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO: URNINHA INFANTIL MODELO RETA 1,00 À 1,20M Serviço funerario compreendendo: urninha infantil modelo reta (1,00m a 1,20), caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 4b com pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemitério municipal.	UN	24	600.000	14.400,00
<b>6</b>	<b>59663</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO: URNINHA INFANTIL MODELO RETA 0,60 À 0,80M Serviço funerário compreendendo: urninha infantil modelo reta (0,60m a 0,80m), caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 4b com pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemitério municipal.	UN	24	500.000	12.000,00
						<b>R\$ 214.150,00</b>

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.



4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = INPC (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

## **5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1. Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos



vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os credenciados objetivando a familiarização das peculiaridades do Credenciamento.

6.1.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

6.1.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

6.1.8. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

6.1.9. Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

6.1.10. Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

6.1.11. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

## 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

6.2.1. Proceder o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e executar os serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6.2.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

6.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

6.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos morais e materiais causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.;

6.2.6. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados.

6.2.7. Manter, enquanto credenciada, todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

6.2.8. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do credenciamento;

6.2.9. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

6.2.10. Não subempreitar o objeto do credenciamento a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

6.2.11. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6.2.12. Correndo por sua conta as despesas de seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, combustível, materiais de limpeza decorrentes da execução de objeto do credenciamento.

6.2.13. Prestar todos os serviços previstos no objeto do credenciamento de forma eficiente,



atendendo o padrão que qualidade exigida pela contratante.

## **7. CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES**

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o



valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12. CLÁUSULA XII - LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa credenciada, mediante emissão de autorização de execução de serviços ou instrumento equivalente.

12.2. Os velórios serão realizados na sala do velório municipal, localizada no cemitério municipal;

12.3. Os relatórios e documentos referentes aos serviços prestados serão protocolados na secretaria municipal de assistência social

12.4. A prestação do serviço será autorizada por um representante designado pela secretaria de assistência social e o pagamento será efetuado mediante comprovação de vulnerabilidade social da família requisitante

12.5. Caso seja necessária a prestação de serviço para óbitos ocorridos nos sábados, domingos, feriados e mesmo em dias úteis após o encerramento do expediente, também será necessária a aprovação da secretaria de assistência social.

#### **13. CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

#### **14. CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **15. CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

---

feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**16. CLÁUSULA XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.2. Ficha orçamentária 00752-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000).

**17. CLÁUSULA XVII – DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema – MG., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema - MG, xxx de xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG  
Tailon Alexand de Camargo CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: xxxxx Por xxxxx CREDENCIADO

Revisado e aprovado pelo Setor Jurídico em / /



**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

<i>Itens</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>1</b>	<b>13930</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO SOMENTE O TRANSPORTE DO FALECIDO EM VEÍCULO APROPRIADO POR QUILOMETRO Serviço funerário compreendendo somente o transporte do falecido em veículo apropriado (por quilometro rodado) (servico)	KM	15.000	2.150	32.250,00
<b>2</b>	<b>57593</b>	TANATOPRAXIA Procedimento de preparação de cadáver para velório ou funeral, para que o corpo não sofra as decomposições naturais em decorrencia do tempo entre a morte e o sepultamento.	UN	30	650.000	19.500,00
<b>3</b>	<b>59661</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BÁSICA Serviço funerário compreendendo: urna mortuaria basica, modelo sextavada sem visor, caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. Acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 3b sem pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemiterio municipal.	UN	100	1.000,000	100.000,00
<b>4</b>	<b>59660</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA BÁSICA GORDA Serviço funerario compreendendo: urna mortuaria basica gorda, modelo sextavada sem visor, caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. Acabamento externo: alça 3b sem pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemiterio municipal.	UN	24	1.500,000	36.000,00
<b>5</b>	<b>59662</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO: URNINHA INFANTIL MODELO RETA 1,00 À 1,20M Serviço funerario compreendendo: urninha infantil modelo reta (1,00m a 1,20), caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 4b com pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemitério municipal.	UN	24	600.000	14.400,00
<b>6</b>	<b>59663</b>	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO: URNINHA INFANTIL MODELO RETA 0,60 À 0,80M Serviço funerário compreendendo: urninha infantil modelo reta (0,60m a 0,80m), caixa com tampa bordada em madeira de pinus com fundo de madeira. acabamento interno: tnt, babado e travesseiro solto. acabamento externo: alça 4b com pintura, manto real em cetim, véu, flores naturais, vela de 30 cm. traslado da residencia ou hospital onde está o falecido até a igreja e/ou cemitério municipal.	UN	24	500.000	12.000,00
						<b>R\$</b> <b>214.150,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
**FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00**

---

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 007/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no edital.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

---

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO)

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ..... CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data  
Nome da empresa/CNPJ  
Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,  
EXTREMA, CEP 37642-210  
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

---

**ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº 007/2024, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado  
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado